



## CARTA ABERTA

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é reconhecido como uma das mais inovadoras iniciativas implantadas pelo Governo Federal. Desde a sua criação, em 2003, no âmbito da Estratégia Fome Zero, com a participação das organizações da sociedade civil representadas no Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), o programa vem transformando em realidade o que preveem a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan) e a Constituição Brasileira (EC 64/2010), que asseguram o direito humano à alimentação adequada e saudável.

O PAA consolidou-se como um dos mais estratégicos programas de segurança alimentar e nutricional do Governo Federal. Tem exercido papel importante no desenvolvimento e no fortalecimento da agricultura familiar e camponesa, de povos indígenas, de terreiro, quilombolas e demais comunidades tradicionais na diversa realidade brasileira<sup>1</sup>.

### **Suas distintas modalidades e seu caráter intersetorial foram capazes de:**

- Estimular a produção diversificada, criando condições para o escoamento da produção com melhores preços como forma de garantia de renda;
- Fortalecer as organizações, redes de cooperação e comercialização da agricultura familiar e camponesa, dos povos indígenas e de terreiro, quilombolas e demais e demais comunidades tradicionais e as instâncias de controle social;
- Promover relações entre o rural e o urbano;
- Possibilitar a formação de estoques de alimentos para o atendimento de situações emergenciais;
- Melhorar a alimentação escolar das crianças, enriquecendo o cardápio e propiciando melhores condições de aprendizagem;
- Dar visibilidade e valorizar a produção das mulheres rurais e contribuir na promoção de sua autonomia econômica;
- Proporcionar alimentação mais adequada e saudável para o público atendido pela rede de entidades socioassistenciais;
- Possibilitar o abastecimento dos equipamentos da rede pública de alimentação, como os Restaurantes Populares, Cozinhas Comunitárias e Bancos de Alimentos, entre outros voltados para a segurança alimentar e nutricional da população pobre;

Ao longo de sua trajetória, o PAA incorporou às políticas públicas de segurança alimentar e nutricional elementos importantes de soberania alimentar e garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável. Além disso, a operacionalização do PAA constituiu-se, para gestores governamentais e agricultores familiares, camponeses, povos e comunidades tradicionais e suas organizações, em um aprendizado para a comercialização da sua produção. Criou, inclusive, condições para a abertura de novos mercados institucionais, como o da alimentação escolar.

---

1. As referências contidas na carta às comunidades tradicionais incluem também, entre outras, as seguintes: seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco, faxinalenses, pescadores, ribeirinhos, caiçaras, geraizeiros, varjeiros, caatingueiros e comunidades de fundo de pasto.

O novo ciclo de governo que se inicia em 2011 requer que as conquistas sejam consolidadas e aprimoradas. Será preciso avançar na execução das políticas públicas, para que seja possível erradicar a miséria no País. É relevante compreender que o rural concentra as maiores proporções da pobreza e da miséria, comparado ao meio urbano.

A atual cobertura do PAA é limitada, situando-se em 3,3% do total de agricultores familiares. Em termos regionais, a Região Norte apresenta cobertura de apenas 2% dos agricultores familiares. No Centro-Oeste, é pouco superior a esse patamar. Note-se ainda que, em relação à participação de mulheres, assentados, pescadores artesanais, extrativistas, povos indígenas e de terreiro e comunidades quilombolas é também bastante limitada.

Para que o PAA possa avançar e superar os desafios para exercer plenamente sua vocação de política pública de soberania e segurança alimentar e nutricional, é necessário aumentar os recursos atualmente destinados ao programa. A ampliação da cobertura promoverá o efetivo atendimento das famílias em situação de pobreza e insegurança alimentar, como a população negra, chegando aos locais mais distantes e estimulando a produção da agricultura familiar e camponesa, de povos e comunidades tradicionais.

É necessário que governos e organizações sociais do campo e da cidade construam estratégias para a consolidação do PAA como política pública continuada, de qualidade, com investimentos financeiros adequados à necessidade, marco legal, regulamentação, garantia de participação e controle social.

**Para tanto, destacamos as seguintes ações:**

**1. Marco legal do PAA:** criar as condições para a aprovação do projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional, que deve possibilitar melhores instrumentos operacionais ao programa, garantindo parcerias com municípios, Estados e com as organizações da agricultura familiar, camponesa, povos indígenas e de terreiro, comunidades quilombolas e demais comunidades tradicionais.

**2. Universalização do PAA para o atendimento da população em situação de insegurança alimentar:** é necessário ampliar significativamente os recursos do programa para garantir o atendimento a todas as famílias em condição de insegurança alimentar, como a população negra, de forma complementar aos demais programas de combate à fome e à pobreza.

Nesse contexto, o abastecimento de toda a rede dos equipamentos públicos de segurança alimentar (Restaurantes Populares, Cozinhas Comunitárias, Bancos de Alimentos etc.) e da rede socioassistencial (vinculada ao Sistema Único de Assistência Social, o Suas) é estratégico.

Ao mesmo tempo, fortalecer a institucionalidade das organizações, redes e instâncias de controle social do programa, uma vez que cumprem relevante papel em sua implementação.

Por outro lado, devem ser desenvolvidos outros mecanismos de atendimento que abarquem as populações ainda não assistidas por essa rede, caso de grupos populacionais específicos, como os agricultores urbanos e periurbanos e comunidades isoladas.

**3. O PAA deve ampliar a articulação e a complementaridade com outras políticas, programas e ações:** acesso a terra, direitos territoriais, crédito produtivo (Pronaf), agroindustrialização e certificação sanitária (Suasa), a infraestrutura e ações de desenvolvimento dos territórios rurais; a transferência de renda, à política de garantia de preços mínimos para produtos da sociobiodiversidade e ao Programa Nacional de Agrobiodiversidade. Destaque-se ainda a necessidade de ampliar a oferta de assistência técnica e extensão rural para as organizações da agricultura familiar, camponesa, povos indígenas e de terreiro, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, além da busca de uma política tributária que desonere a produção destinada ao PAA e PNAE.

**4. O PAA deve aprofundar a interinstitucionalidade:** é necessário que o PAA interaja com outros programas e instituições e com as organizações sociais, no sentido de unificar metodologias de definição de preços, garantindo tratamento diferenciado em respeito às especificidades locais, regionais e de público, tal como a resolução em debate no grupo gestor, que propõe recursos específicos para as mulheres. Deve também rediscutir mecanismos para que a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) seja mais eficaz e inclua públicos que atualmente enfrentam dificuldades de habilitação às políticas públicas, tais como mulheres, povos indígenas e de terreiro, comunidades quilombolas, extrativistas e demais povos e comunidades tradicionais.

**5. Estímulo à mudança da matriz produtiva e promoção da alimentação saudável e adequada:** o PAA pode e deve estimular a produção de alimentos mais saudáveis e contribuir para a transição da matriz produtiva convencional para uma de base agroecológica, pautada na produção diversificada de alimentos saudáveis, sem agrotóxicos e transgênicos, que respeite os diversos modos de vida das populações do campo, fortaleça a cultura alimentar de cada região e promova a valorização da sociobiodiversidade, inclusive contemplando a agricultura urbana e periurbana;

**6. Controle social: para aprimorar o controle social do PAA no âmbito local, três medidas de caráter amplo devem ser adotadas:**

- Disponibilizar informações que possibilitem o acompanhamento efetivo da execução do PAA.
- Estabelecer normatizações que definam as atribuições e competências dos conselhos encarregados do controle social, com prioridade para os Conseas nos três níveis de governo; no caso de inexistência deles nas esferas municipais, essas atribuições podem ser delegadas aos Conselhos de Assistência Social e/ou os de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- Capacitar para o exercício do controle social, com a qualificação dos integrantes dos conselhos para o desempenho de suas atribuições.

**7. Consolidar e aprofundar a experiência de construção, gestão e operacionalização do PAA por meio de processos participativos:** requer a redefinição de um marco legal que estabeleça novas bases para a relação entre o Estado brasileiro, organizações da sociedade civil e as redes em que se articulam, de modo a assegurar o aprofundamento da participação social e da democracia em nosso país, contemplando a pluralidade de formatos jurídico-sociais que essas organizações adotam.

Os participantes deste seminário reafirmam o caráter inovador e transformador do PAA como instrumento basilar da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, promovendo a soberania alimentar da população brasileira, e assumem coletivamente o desafio de consolidá-lo enquanto política de Estado.

**Participantes do III Seminário Nacional do PAA  
Brasília, 26 de novembro de 2010**